

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Aos 26 do mês de Março de dois mil e quinze, entre

Primeira Outorgante: Unave, Associação para a Formação Profissional e Investigação da Universidade de Aveiro, adiante designada como **UNAVE**, associação privada sem fins lucrativos, pessoa colectiva n.º 501 935 550, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, e aqui representada pelo Presidente da Comissão Executiva, José Alberto Gouveia Fonseca.

e

Segunda Outorgante: ANFUP, Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas, adiante designada como **ANFUP**, NIPC e número de matrícula n.º 502797029, Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sita Rua da Junqueira nº 86, 1349-025 Lisboa, e aqui representada pela Presidente da Direção Nacional, Carmelina de Campos Machado Fernandes.

Considerando

1. A intenção de ambas as outorgantes, no desenvolvimento de laços de cooperação que permitam realizar futuras iniciativas, no âmbito da formação profissional contínua;
2. O objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objectivos das entidades envolvidas;
3. As oportunidades e resultados positivos que se acreditam atingir no âmbito desta colaboração.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo destina-se a estabelecer uma parceria entre a UNAVE e a ANFUP tendo por objetivo que a mesma se desenvolva no âmbito da realização de actividades na área da Formação Profissional Contínua.

Cláusula 2ª

(responsabilidades recíprocas)

1. Compete à UNAVE:
 - a. Concessão da formação que venha a ser solicitada pela ANFUP;
 - b. Enviar a informação necessária do(s) curso(s) a divulgar;
 - c. Identificação da equipa de formadores relativa à formação a que se refere a alínea a.



- d. Conceder um desconto de 15% sobre o valor da inscrição, aos membros ativos da ANFUP;
- e. O desconto não é acumulável com outros que a UNAVE possa conceder;
- f. Os descontos poderão não ser aplicáveis à totalidade dos cursos da UNAVE,
- g. Promover junto da Universidade de Aveiro a formação profissional disponibilizada pela ANFUP.

2. Compete à ANFUP:

- a. Divulgação dos cursos de formação da UNAVE, através dos diferentes meios que possui e considerar adequados;
- b. Enviar informação dos cursos de formação que ministra;
- c. Identificação da equipa de formadores;
- d. Conceder um desconto de 15% sobre o valor da inscrição, aos trabalhadores da Universidade de Aveiro, que sejam associados da ANFUP.

Cláusula 3ª

(Execução do protocolo)

Para efeito do desconto mencionado na cláusula anterior, os associados da ANFUP deverão apresentar, no momento da inscrição nos cursos da UNAVE, o respetivo número de sócio, de modo a que a ANFUP possa posteriormente confirmar se a sua inscrição se encontra ativa.

CLÁUSULA 4ª

(Titularidade de direitos)

Os conteúdos e manuais utilizados nas acções de formação são, na sua íntegra, propriedade da entidade UNAVE, não podendo ser utilizados, cedidos ou reproduzidos, para qualquer outro curso de formação.

O mesmo se aplica à formação da responsabilidade da ANFUP.

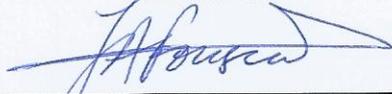
Cláusula 5ª

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Pela UNAVE



José Alberto Gouveia Fonseca
(Presidente da Comissão Executiva)

Pela ANFUP



Carmelina de Campos Machado Fernandes
(Presidente da Direção Nacional)